Anexo ao Proc. 132/00-CM
S. Vicente 30/5/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 850-A

Projeto de Lei nº 52/00
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Altera a redação do art. 8º da Lei nº 1802/79, que dispõe sobre serviços de táxis no Município e dá outras providências.
Proc. nº 7276/77

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 8º da Lei nº 1802, de 07 de março de 1979:

"Art. 8º - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei deverão ser de categoria automóvel."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 680-A, de 02 de dezembro de 1998.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/05/00
Jornal Diário do Litoral
Pag. 8 5/00 ut

Revogada P/ Lei 2.401-A